

EDITAL Nº 19/2026/SEI-NSA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102/2026

CONTRATANTE (UASG)

240114

OBJETO

Contratação serviços de engenharia contínuos de manutenção preventiva/corretiva/preditiva em transformadores e geradores do INSA/MCTI, com todos os insumos e peças.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.961,20 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 11/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102/2026

(Processo Administrativo nº 01201.000145/2026-54)

Torna-se público que a **União**, por meio do Instituto Nacional do Semiárido-NSA, sediado na Avenida Francisco Lopes de Almeida, 4000, Serrotão, Campina Grande/PB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, a **Contratação serviços de engenharia contínuos de manutenção preventiva/corretiva/preditiva em transformadores e geradores do INSA/MCTI, com todos os insumos e peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A dispensa de licitação será realizada em grupo único, formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](#).
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O [Compras.gov.br](#) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **TODOS** os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e
 - 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;
- 5.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.12.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I (1) - Instrumento de Medição de Resultados - IMR
- 9.12.1.2. Apêndice do Anexo I (2) - Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica
- 9.12.1.3. Apêndice do Anexo I (3) - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 9.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 9.12.3. ANEXO III - Minuta de Ordem de Serviço
- 9.12.4. ANEXO IV - Declaração de Vistoria
- 9.12.5. ANEXO V - Declaração de Dispensa de Vistoria Prévia

Campina Grande/PB, 03 de setembro de 2026.

José Etham de Lucena Barbosa
Diretor do INSA/MCTI
PO 46/2025
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Etham de Lucena Barbosa**, Diretor do Instituto Nacional do Semiárido, em 03/09/2026, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **14025927** e o código CRC **D8B3D6E0**.

INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-INSA

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	240114-INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-INSA	TAISSA GUEDES CANDIDO	04/09/2026 14:16 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	102/2026	01201.000145/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº01201.000145/2026-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços de engenharia contínuos de **manutenção preventiva/corretiva/preditiva em transformadores e geradores do INSA/MCTI, com todos os insumos e peças, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção preventiva/preditiva anual de transformador de 225 a 300 kVa, 13.8kV / 380V / 220V localizado na Sede	4782	Anual	3	R\$ 3.982,00	R\$ 11.946,00
	2	Manutenção corretiva anual de transformador de 225 a 300 kVa, 13.8 kV / 380V / 220V localizado na Sede	4782	Anual/ por demanda	1	R\$3.982,00	R\$ 3.982,00
	3	Manutenção preventiva anual de transformador de 30 a 45 kva, 13.8kV / 380V / 220V	4782	Anual/ por demanda	2	R\$ 3.982,00	R\$ 7.964,00

4	Manutenção corretiva anual de transformador de 30 a 45 kVa, 13.8 kV / 380V / 220V	4782	Anual/ por demanda	1	R\$ 3.982,00	R\$ 3.982,00
5	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com emprego de material de grupo gerador STEMAC 220 kVA, 380 V (60 Hz), 1800 RPM, 2527 kg com tanque de 460L (ano 2013/2014	4782	Mensal	24	R\$ 920,30	R\$ 22.087,20
6	Fornecimento de qualquer peça, componente, equipamentos e acessórios, necessários nas manutenções corretivas dos geradores e transformadores durante 12 meses	19810	Unidade	Peças		R\$ 15.000,00
Valor Total Anual Estimado						R\$ 64.961,20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os equipamentos precisam estar em pleno funcionamento;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) **ano** contados da **da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000009/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 3/8/2026

III) Id do item no PCA: 219

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 240114-102/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos gerados nas manutenções (como óleo isolante mineral degradado, filtros de óleo e combustível usados, baterias inservíveis e panos contaminados), em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. A contratada deve apresentar peças de reposição e componentes novos (quando aplicável) que possuam alta eficiência energética e estejam em conformidade com as normas do INMETRO

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30 % (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.Manutenção preventiva dos equipamentos.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Manutenção corretiva dos geradores e transformadores.

4.4.2 O atendimento emergencial desenhado no ETP.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9h** horas às **15** horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. Deverá ser agendada para a Estação Experimental, com os Servidores Paulo Santos ou Carlos Ticiano, nos contatos: carlos.ramos@insa.gov.br(83) 3315-6466 e (83) 3315-6465/ paulo.santos@insa.gov.br

4.12.2. Deverá ser agendada para a visita a Sede, com a Engenheira Taissa Candido, no contato (83) 3315-6421/6469 / taissa.candido@insa.gov.br

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme descrito no ETP.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme descrito no ETP.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Endereço da Sede Administrativa:

Av. Francisco Lopes de Almeida, 4000, Serrotão, Campina Grande (PB)
CEP: 58434-700

Endereço da Estação Experimental Professor Ignácio Salcedo:

KM 4,5 da Rodovia Estadual PB-138 - São José da Mata, Campina Grande(PB)

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Horário de atendimento: 8h às 12h e Tarde: de 13h às 17h , de Segunda a sexta-feira, excetuando as situações emergenciais, desde que alinhada com o Fiscal/Gestor do contrato administrativo.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que se fizerem necessárias para a plena execução das atividades previstas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. 2(dois) Sistemas de Geradores SITEMAC conforme especificações da tabela no item 1.1.

5.5.2. 6 (seis) Transformadores conforme especificações da tabela no item 1.1.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1 Garantia de Peças e Componentes: As peças e componentes substituídos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, cobrindo inclusive os custos de nova mão de obra para substituição em caso de falha prematura.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no apêndice do Anexo I

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Respeito ao atendimento do conteúdo das Ordens de Serviços

7.4.2. Obrigações contratuais

7.4.3. Qualidade dos serviços, peças e dinâmica de atendimento da equipe de fisco

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 10 (dez) dias.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1 % (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15 % (quinze por cento)** a [A4] **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10 % (dez por cento)** a **20 % (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **11 % (onze por cento)** a **16% (dezesseis por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15 % (quinze por cento)** a **20 % (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2 % (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 , inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor anual estimado não ultrapassa o limite para a realização da dispensa eletrônica.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de engenharia elétrica e manutenção de equipamentos eletromecânicos, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194/1966.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **no CREA**, em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para Transformadores e Sistemas de Geradores.

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 64.961,20 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Será incluído como anexo do aviso de contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Será incluído como anexo do aviso de contratação.

15. Apêndice I - IMR

Apêndice - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

- 1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;
- 2. O IMR contemplará 4 (quatro) indicadores e as respectivas metas a serem cumpridas, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
- 3. O Indicador proposto implica variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
- 4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e no(s) conteúdo deste(s).
- 5. O resultado da avaliação de cada indicador será entregue ao preposto da contratada até o 3º dia útil subsequente a partir do recebimento do relatório dos serviços prestados, para que a contratada possa emitir a fatura/Nota Fiscal dos serviços executados, após prazo para avaliação da glosa, contestação e emissão definitiva do documento fiscal;

5.1) A contratada terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas pela gestão/fiscalização do contrato e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

5.2) No caso de indeferimento da contestação da glosa apontada, a CONTRATADA emitirá, de imediato, Nota Fiscal correspondente com o valor devidamente calculado e atualizado.

- 6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas nos indicadores aqui descritos, sendo os valores glosados a partir do faturamento final.

Indicador 1 - QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção preventiva/corretiva e o fornecimento de peças nos geradores e transformadores sejam realizados com padrão técnico e segurança, evitando o comprometimento do sistema de emergência e das pesquisas do INSA.
Meta	Manter a não conformidade igual a 0 (zero) de ocorrências de vícios, defeitos ou inadequações na prestação dos serviços/fornecimento de peças.
Medição	Registro Formal de Ocorrências, Ordens de Serviço, Laudos Técnicos, e avaliação visual da Fiscalização do INSA.

Acompanhamento	Análise Mensal dos registros formais que relatem defeitos nos serviços ou falha no padrão das peças utilizadas nos 30 dias subsequentes à execução.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Calculada a partir do número de ocorrências formalmente registradas (Vide Tabela 1).
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato.

Indicador	Pagamento	Desconto
Faixa I	0 a 1 Ocorrência	0%
Faixa II	2 a 3 Ocorrências	1%
Faixa III	4 a 5 Ocorrências	2%
Faixa IV	6 a 8 Ocorrências	3%

Rescisão: O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto dos pagamentos, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:

a) Indicador correspondente à Faixa III por 4 meses consecutivos;

b) Indicador correspondente à Faixa IV por 4 vezes nos últimos 12 meses;

c) Indicador maior que 8 ocorrências.

Tabela 1 - Medição do Indicador 1

Item	Ocorrência	Sim/Não /Não se Aplica	Qtde de ocorrências no mês
1	Utilização de peças reconcondicionadas, em detrimento de componentes novos e originais ou homologados pelos fabricantes.		
2	Utilização de óleos lubrificantes ou filtros fora das especificações técnicas exigidas no manual do fabricante do motor FPT-FIAT.		

3	Execução de serviços em desacordo com as normas da ABNT (ex: NBR 5410, 14039, 7117, 5419).		
4	Ocorrência de falha no equipamento relacionada à manutenção defeituosa no prazo de garantia de 90 dias para os serviços ou 12 meses para peças.		
5	Outras identificadas no corpo do Termo de Referência.		

Indicador 2: TEMPO DE ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS (SUSPENSÃO OU ATRASO)

DESCRIÇÃO	
Finalidade	Dar continuidade à execução dos serviços pactuados e garantir resposta ágil em caso de contingências elétricas.
Meta	100% de conformidade.
Medição	Mensagens enviadas por e-mail e inspeções feitas in loco pelo fiscal, bem como chamados de emergência.
Acompanhamento	Planilha com registro de todas as mensagens e acionamentos enviados para o canal de comunicação 24/7.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Atraso na execução do serviço, por ocorrência (vide Tabela 2).
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato.

Indicador	Pagamento	Desconto
Faixa I	0 a 1 Ocorrência	2%
Faixa II	2 a 3 Ocorrências	4%
Faixa III	4 a 5 Ocorrências	6%

Faixa IV	6 a 8 Ocorrências	7%
----------	-------------------	----

Rescisão: O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:

- a) Indicador correspondente à Faixa III por 4 meses consecutivos;
- b) Indicador correspondente à Faixa IV por 4 vezes nos últimos 12 meses;
- c) Indicador maior que 8 ocorrências.

Tabela 2 - Medição do Indicador 2

Item	Ocorrência	Sim/Não /Não se Aplica	Qtde de ocorrências no mês
1	Ultrapassar o tempo máximo de resposta de 1 (uma) hora para início do atendimento emergencial no local, contado a partir do chamado.		
2	Atraso na execução das rotinas preventivas (mensais, trimestrais ou anuais) sem justificativa aceita pela fiscalização.		
3	Executar intervenções programadas sem a aprovação prévia do plano de trabalho pela Fiscalização, impactando a rotina de pesquisa e atividades do INSA.		
4	Indisponibilidade de canal de acionamento ou suporte técnico (24 horas por dia, 7 dias por semana).		

Indicador 3: ZELO PELO PATRIMÔNIO INSTITUCIONAL, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a incolumidade dos bens institucionais do INSA, a segurança do trabalho e a destinação ecologicamente correta dos resíduos.
Meta	100% de conformidade.
Medição	Inspeções in loco pelo fiscal, laudos técnicos, e manifestos de transporte de resíduos (vide tabela 3).
Acompanhamento	Planilha com registro de ocorrências avaliadas presencialmente ou documentais.

Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Ocorrências.
Início de Vigência	A partir do primeiro mês do contrato.

Indicador	Pagamento	Desconto
Faixa I	0 a 1 Ocorrência	0%
Faixa II	2 a 3 Ocorrências	1%
Faixa III	4 a 5 Ocorrências	2%
Faixa IV	6 a 8 Ocorrências	3%

Rescisão: O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:

- a) Indicador correspondente à Faixa III por 4 meses consecutivos;
- b) Indicador correspondente à Faixa IV por 4 vezes nos últimos 12 meses;
- c) Indicador maior que 8 ocorrências.

Tabela 3- Medição do Indicador 3

Item	Ocorrência	Sim/Não /Não se Aplica	Qtde de ocorrências no mês
1	Destinação inadequada de resíduos perigosos (óleo isolante, filtros de óleo /combustível e baterias) desrespeitando a Lei nº 12.305/2010.		
2	Ausência ou não utilização de EPIs adequados ao risco elétrico (vestimentas ATPV, luvas isolantes, etc.) e EPCs pela equipe técnica.		
3	Uso de solventes, produtos químicos agressivos à pintura ou lavadoras de alta pressão na lavagem da estrutura dos geradores.		

4	Omissão no monitoramento e lubrificação da tampa oscilante do escapamento, expondo o motor a risco de calço hidráulico por chuva.		
5	Danos a equipamentos adjacentes ou à infraestrutura laboratorial decorrentes de imperícia durante a manutenção.		

Indicador 4: CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais, obrigações acessórias e normas legais, assegurando a execução dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Meta	Manter o Índice de Não Conformidade Contratual (INCC) igual a 0 (zero), zelando pela aderência total às especificações do Termo de Referência em todos os aspectos (técnico, fiscal e legal).
Medição	Termos de Ocorrência/Notificação emitidos pela Fiscalização e Relatório Mensal de Regularidade da CONTRATADA (vide tabela 4).
Acompanhamento	Verificação mensal dos registros formais que apontem o descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação legal/fiscal.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Registro Formal de Ocorrências da Fiscalização.
Início de Vigência	A partir do segundo mês do contrato.

Indicador	Pagamento	Desconto
Faixa I	0 a 1 Ocorrência	0%
Faixa II	2 a 3 Ocorrências	1%
Faixa III	4 a 5 Ocorrências	2%

Faixa IV	6 a 8 Ocorrências	3%
----------	-------------------	----

Rescisão: O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto dos pagamentos a serem realizados à contratada, poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:

- a) Indicador correspondente à Faixa III por 4 meses consecutivos;
- b) Indicador correspondente à Faixa IV por 4 vezes nos últimos 12 meses;
- c) Indicador maior que 8 ocorrências.

Tabela 4 - Medição do Indicador 4

Item	Ocorrência	Sim/Não /Não se Aplica	Qtde de ocorrências no mês
1	Descumprimento da condição de habilitação legal ou fiscal.		
2	Ausência de um Engenheiro Eletricista como responsável técnico ou falta de comprovação de registro regular e ativo no CREA.		
3	Falha ao apresentar o laudo de avaliação técnica inicial contendo estado de funcionamento, operabilidade e identificações de série dos equipamentos.		
4	Falha na apresentação da respectiva ordem de serviço contendo a descrição das atividades realizadas para cada manutenção executada.		
5	Falha ao fornecer o mínimo de 3 (três) cotações de mercado acompanhadas de Nota Fiscal do último ano para faturamento de peças novas.		
6	Outras obrigações não atendidas estipuladas no corpo do Termo de Referência.		

16. Apêndice II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de capacidade técnica e disponibilidade de equipe para o objeto do certame [Inserir Número da Licitação], que a relação abaixo contém todos os compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelos profissionais indicados, conforme exigido no Termo de Referência:

--	--	--	--	--

Nome do Profissional	Cargo/Função	Entidade/Contratante	Carga Horária (h /semana)	Vigência (Início - Fim)

Declaro, ainda, que os profissionais acima listados possuem disponibilidade total ou compatível para o desempenho das atribuições pretendidas neste certame, sem prejuízo às atividades já comprometidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável Legal

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHARD MEDEIROS DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 11:35:12.

RICARDO DA CUNHA CORREIA LIMA

Membro da comissão de contratação

MATEUS DE LIMA MELO KOPELMAN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:16:37.

TAISSA GUEDES CANDIDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 11:27:29.

MARIA HELENA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:11:42.

INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-NSA

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01201.000145/2026-54

2. Descrição da necessidade

A presente demanda fundamenta-se na necessidade impreterível de assegurar a continuidade operacional, a integridade física e a segurança tecnológica da infraestrutura do Instituto Nacional do Semiárido (INSA). Atualmente, o órgão dispõe de 02 (dois) Grupos Motores Geradores (GMG) de alta capacidade, da marca STEMAC (potência de 220 kVA), instalados estrategicamente na Sede da instituição e na Estação Experimental (EE), além de transformadores associados à rede de distribuição interna.

Esses equipamentos encontram-se fora do período de garantia do fabricante e, no presente momento, inexistente contrato administrativo vigente que abarque a execução de manutenções preventivas e corretivas para tais estruturas.

A justificativa para a abertura deste processo licitatório repousa sobre três pilares de interesse público e preservação institucional:

- Mitigação de Riscos à Pesquisa Científica:** Como agente de transformação focado na inovação tecnológica e social para o Semiárido brasileiro, o INSA abriga laboratórios e conduz pesquisas científicas de longo prazo. A interrupção abrupta no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local, sem o imediato e confiável acionamento dos geradores de emergência, pode acarretar a perda irreversível de amostras biológicas, insumos controlados e séries históricas de dados experimentais.
- Segurança Institucional e Patrimonial:** A ausência de um plano de manutenção programada e emergencial expõe os transformadores e geradores a desgastes severos, falhas críticas de funcionamento e depreciação precoce, configurando potencial dano ao erário por omissão de manutenção. Ademais, o perfeito funcionamento do sistema de geradores é indissociável da segurança dos servidores que atuam nos complexos laboratoriais e administrativos em períodos de contingência energética.

2.1 Descrição dos equipamentos no INSA/MCTI

Item	Equipamento	Situação	nº patrimônio	Especificações / Detalhamento	Endereço / Unidade	Localização Específica
1	Transformador (300kVA) Marca: Campinense	Em uso	-	300kVA, 13.8kV / 380V / 220V	Sede Administrativa: Av. Francisco L de Almeida, 4000, Campina Grande - PB	Atrás do auditório.
2	Gerador STEMAC	Em uso	-	220 kVA, 380 V (60 Hz), 304 A, 1800 RPM, 2527 kg com tanque de 460L		Não especificado na listagem.
3	Transformador (300kVA)	Em uso	-	300kVA, 13.8kV / 380V / 220V		Em frente aos laboratórios, próximo do gerador.

4	Transformador (225kVA)	Em uso	-	225kVA, 13.8kV / 380V / 220V	Estação Experimental do INSA/MCTI	Em frente ao galpão de feno.
5	Transformador (45kVA)	Em uso	2219	45kVA, 13.8kV / 380V / 220V		No curral de bovinos (Utilizado para a forrageira e futuramente para o Centro de Manejo de Bovinos e Equinos).
6	Transformador (30kVA)	Em uso	-	30kVA, 13.8kV / 380V / 220V		Futura área de reuso agrícola, junto da Lagoa Bonita (Atenderá a futura Estação de Tratamento de Águas Residuais).
7	Transformador (Sem Identificação)	Sem Uso	-	Sem possibilidade de identificação (sem etiqueta ou placa aparente)		Não especificado na listagem.
8	Gerador STEMAC	Em uso	-	220 kVA, 380 V (60 Hz), 304 A, 1800 RPM, 2527 kg com tanque de 460L		Próximo aos laboratórios (deduzido pela proximidade com o transformador de 300kVA).

Fonte: Elaborado a partir do Setor de Patrimônio e vistas da área de infraestrutura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço Administrativo	Djanice S. de Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos abaixo estabelecem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, conformidade legal e sustentabilidade que a solução deve atender para assegurar a execução contratual de forma eficiente e segura.

1. Requisitos Operacionais

- Disponibilidade e Prontidão de Atendimento:** A contratada deverá manter canal de acionamento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O tempo máximo de resposta para início do atendimento emergencial no local da instalação será de até **1 (uma) hora**, contado a partir do chamado oficial.
- Continuidade da Prestação dos Serviços:** As atividades de manutenção preventiva deverão ser programadas e executadas de modo a minimizar o impacto na rotina de pesquisa do INSA, mas dentro do horário de expediente regular, mediante plano de trabalho previamente aprovado pela Fiscalização.
- Laudo de Avaliação Técnica Inicial (Primeiro Contato):** No primeiro contato autorizado com a infraestrutura, a empresa deverá elaborar e entregar um laudo detalhado informando o estado de funcionamento, operacionalidade e integridade dos equipamentos (motores, alternadores, painéis e transformadores), mapeando números de série, capacidades e pendências técnicas iniciais.
- Emissão de ordem de serviço:** A cada serviço executado, a contratada deverá apresentar a respectiva ordem de serviço, contendo a descrição das atividades realizadas, a data de execução e a identificação do responsável.

- **Qualificação da Mão de Obra:** A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados, incluindo Engenheiro Eletricista como responsável técnico, devidamente registrado no CREA, e técnicos especializados para atendimento de campo.

2. Requisitos Técnicos e de Manutenção

- **Execução conforme Normas Técnicas:** Todos os serviços, ensaios e medições deverão seguir estritamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a **NBR 5410** (Instalações elétricas de baixa tensão), **NBR 14039** (Instalações elétricas de média tensão), **NBR 7117** (Medição da resistividade do solo) e **NBR 5419** (Proteção contra descargas atmosféricas).
- **Escopo das Rotinas de Manutenção:** As intervenções preventivas mensais devem abranger o Motor Diesel (verificação de vazamentos, níveis de óleo/água, radiador, correias e filtros), o Alternador (lubrificação, reaperto de conexões, medição de flutuação e correntes das baterias e testes de marcha com e sem carga), os Quadros de Comando (QTA) e os Transformadores.
- **Peças e Consumíveis Originais:** Todas as peças, componentes e materiais utilizados nas manutenções corretivas deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou homologados pelos fabricantes dos equipamentos, vedada a utilização de peças recondicionadas.
- **Padrão Técnico dos Fluidos e Filtros:** O óleo lubrificante para o motor a diesel do GMG deve atender rigorosamente às especificações de viscosidade e desempenho exigidas no manual técnico do motor modelo FPT-FIAT NEF-67TM6. Os filtros (de óleo, de combustível/separador de água e de ar) devem manter a perfeita compatibilidade com o sistema de combustão para assegurar a potência de 304 kVA e evitar a perda de garantia ou desgaste precoce do bloco.

3. Requisitos Legais, de Segurança e Saúde no Trabalho

- **Regularidade Setorial:** A empresa licitante deverá demonstrar registro regular e ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuição profissional compatível com o objeto da contratação.
- **Equipamentos de Proteção (EPI e EPC):** Fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados ao risco elétrico (vestimentas com proteção contra arco elétrico e fogo repentino - ATPV, luvas isolantes, calçados sem componentes metálicos, protetor facial, etc.) e EPCs para sinalização e isolamento da área de trabalho.

4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- **Destinação Adequada de Resíduos Perigosos:** A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos gerados nas manutenções (como óleo isolante mineral degradado, filtros de óleo e combustível usados, baterias inservíveis e panos contaminados), em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia dos Serviços:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão contar com garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de aceitação do relatório de intervenção técnica pela Fiscalização do INSA.
- **Garantia de Peças e Componentes:** As peças e componentes substituídos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, cobrindo inclusive os custos de nova mão de obra para substituição em caso de falha prematura.

5. Levantamento de Mercado

Para a identificação das soluções disponíveis no mercado capazes de suprir a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos Grupos Motores Geradores (GMG) e transformadores do INSA — incluindo o fornecimento logístico e a aplicação de peças de reposição —, realizou-se uma análise das alternativas tecnológicas existentes. O foco centrou-se em modelos que assegurem o tempo de resposta emergencial exigido (até 1 hora) e a autonomia completa no restabelecimento dos equipamentos, visto que o fornecimento de peças deve integrar o escopo da solução a ser contratada.

Apresentam-se, a seguir, as quatro principais alternativas identificadas no mercado de engenharia elétrica:

Alternativa 1: Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica Multimarcas (Âmbito Regional) SEM o Fornecimento de Peças

Neste modelo, a contratada é responsável exclusivamente pela mão de obra qualificada para as manutenções preventivas e corretivas e pelo atendimento a chamados emergenciais. Caso haja necessidade de substituição de componentes, o INSA realiza a aquisição das peças por meios próprios (via ata de registro de preços própria, compra direta ou licitação específica) e as fornece à contratada para a devida instalação.

- **Vantagens:** Redução imediata do valor estimado do contrato de manutenção e maior transparência e controle direto do órgão sobre a qualidade e procedência das peças adquiridas.
- **Desvantagens:** Alto risco de descumprimento do tempo de resposta e de restabelecimento dos equipamentos, visto que o gerador ou transformador poderá ficar inoperante aguardando o trâmite administrativo de compra e entrega da peça; e potencial conflito de responsabilidade (a contratada pode alegar que eventual falha subsequente decorreu da qualidade da peça fornecida pelo órgão).

Alternativa 2: Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica Multimarcas (Âmbito Regional) com Fornecimento de Peças

Esta solução consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção de subestações e grupos geradores. A contratada assume a responsabilidade pelas visitas preventivas incluindo os insumos necessários, chamados corretivos e o fornecimento de peças demandadas. Para a cobrança de peças, adota-se como critério o menor preço baseado em no mínimo 3 cotações de mercado, comprovando os valores praticados por Nota Fiscais emitida a outras PF/PJ no último ano.

- **Vantagens:** Alta competitividade no certame licitatório; facilidade de atendimento emergencial (tempo de resposta de até 1 hora) devido à capilaridade regional; e centralização da responsabilidade técnica por todo o sistema de potência (geradores e transformadores) em um único contrato, agilizando o diagnóstico de falhas complexas.
- **Desvantagens:** Exige um esforço fiscalizatório maior da administração para auditar os orçamentos e a procedência das peças aplicadas pela contratada, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade do fabricante.

Alternativa 3: Contratação da Assistência Técnica Autorizada do Fabricante (STEMAC)

Esta opção prevê a contratação da própria fabricante dos geradores para a prestação dos serviços e o fornecimento exclusivo de peças originais de fábrica para os dois equipamentos de 220 kVA. O escopo dos transformadores precisaria ser licitado em lote separado ou assumido por outra via.

- **Vantagens:** Aplicação garantida de peças 100% originais e corpo técnico com treinamento especializado na fábrica, minimizando riscos de incompatibilidade nos módulos de controle dos geradores.
- **Desvantagens:** Custos substancialmente mais elevados, tanto na hora-homem quanto no preço de tabela das peças exclusivas; risco de restrição de competitividade na licitação; e necessidade de fracionar o objeto para atender aos transformadores de potência, que não são fabricados pela marca.

Alternativa 4: Contratação de Manutenção por Escopo Fechado (*Global Service* / Risco Total)

Esta alternativa consiste em um modelo de contratação no qual a empresa contratada recebe um valor mensal fixo que cobre não apenas a mão de obra preventiva e corretiva, mas também a substituição de qualquer peça ou componente que venha a falhar, assumindo integralmente o risco tecnológico do parque.

- **Vantagens:** Previsibilidade orçamentária total para o INSA, eliminando a necessidade de aditamentos ou estimativas flutuantes de custos com peças ao longo do contrato; e forte incentivo para que a contratada realize uma manutenção preventiva rigorosa para evitar a quebra de componentes caros.
- **Desvantagens:** Alto custo de introdução (as empresas embutem uma expressiva margem de risco no valor mensal); e potencial desinteresse do mercado regional em assumir contratos de risco total para equipamentos de médio/grande porte que já possuem tempo de uso acumulado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida consiste na contratação de uma empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação de serviços continuados de assistência técnica, incluindo manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sob o modelo de **Lote Único Global**, com o fornecimento integrado de mão de obra qualificada e consumíveis (óleos e filtros), ferramentas, equipamentos de teste calibrados e aplicação de peças e componentes originais.

A abrangência e o detalhamento técnico dos componentes da solução dividem-se nos seguintes macroserviços:

1. Subsistema de Transformadores de Potência (Manutenção Preventiva/Preditiva Anual)

As intervenções nos transformadores de potência associados à rede de distribuição interna do INSA serão executadas em periodicidade anual, compreendendo as atividades de engenharia e ensaios especializados descritos abaixo:

- **Inspecção Geral e Visual:** Avaliação detalhada do estado do tanque, estado de conservação das buchas isolantes, identificação de vazamentos de fluidos, integridade das conexões elétricas externas, condições da pintura protetiva, verificação física do comutador de TAPs e checagem do nível de óleo isolante.

- **Ensaaios Elétricos e Preditivos:**
 - Medição de resistência de isolamento (Ensaio de Megger);
 - Ensaio de Relação de Transformação (TTR);
 - Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos de alta e baixa tensão.
- **Análises Laboratoriais do Fluido Isolante:** Coleta de amostras e realização de análise físico-química e cromatográfica do óleo isolante mineral para diagnóstico de degradação interna do ativo.
- **Termografia:** Inspeção por imagem infravermelha de todas as conexões e pontos de emenda para identificação de pontos de aquecimento anômalos.
- **Intervenções Mecânicas:** Realização de reaperto geral e torqueamento controlado das conexões elétricas.

2. Subsistema de Grupos Motores Geradores - GMG (Manutenções Preventivas/Preditivas)

A manutenção dos 02 (dois) Grupos Motores Geradores STEMAC (220 kVA, motor FPT-FIAT) visa assegurar a total operacionalidade e confiabilidade do sistema de emergência, dividindo-se nas frequências estabelecidas pelo manual do fabricante:

2.1. Rotina Mensal

- **Inspeção Visual e Níveis:** Foco na integridade física dos componentes, contatos elétricos dos relés de comando e verificação rigorosa de possíveis vazamentos ou baixas nos níveis de óleo lubrificante e água do radiador.
- **Sistema de Partida CC:** Exame minucioso das condições das baterias de partida do GMG, incluindo a verificação do nível do eletrólito, reaperto e limpeza dos terminais de conexão dos cabos, e medição da tensão por elemento com o retificador de baterias devidamente desligado.
- **Sinalização e Automação:** Verificação do correto funcionamento do retificador de baterias, testes de todas as sinalizações visuais do painel e ativação experimental do alarme sonoro.
- **Sistema de Pré-Aquecimento:** Inspeção do funcionamento do resistor de pré-aquecimento com o motor parado, monitorando se a temperatura do bloco está nos parâmetros adequados para partida rápida.
- **Chaves Seletoras:** Avaliação do funcionamento das chaves seletoras de comando, checando as respectivas áreas de contato elétrico.
- **Higienização do Quadro de Comando:** Remoção de poeira e detritos acumulados na parte interna do quadro, utilizando obrigatoriamente aspirador de pó com ponteira plástica isolante e pincel isento de óleos, tintas ou graxas.
- **Contatos de Força:** Exame contra chamuscamentos nos contatos auxiliares dos relés e nos disjuntores do circuito de força, com substituição dos componentes caso a superfície de contato elétrico apresente desgaste impeditivo.
- **Conectores:** Inspeção dos conectores de interligação interna e externa para eliminação de qualquer princípio de mau contato.

2.2. Rotina Trimestral

- **Reaperto Elétrico Estrutural:** Execução de reaperto geral e sistemático em todos os parafusos, bornes e barramentos que contenham ligações elétricas nos painéis e geradores.
- **Calibração de Sensores:** Verificação da precisão de ajuste e dos parâmetros de atuação de todos os sensores analógicos e digitais do GMG.
- **Temporizadores:** Verificação e calibração dos ajustes dos temporizadores de transição e comando em geral.
- **Sobressalentes e Fusíveis:** Teste funcional de todos os componentes sobressalentes instalados e simulação prática do sistema de sinalização e comando por interrupção de fusível, utilizando um fusível de alarme queimado como elemento simulador.

2.3. Testes Operacionais (Quinzenais)

- Execução do funcionamento simulado do GMG, por acionamento manual ou automático, no mínimo **02 (duas) vezes por mês**, preferencialmente com a inserção da carga real do Instituto. Durante a operação, a equipe técnica deverá obrigatoriamente examinar o comportamento térmico dos relés, contadores e transformadores de corrente.

2.1. Fornecimento de Consumíveis e Elementos Filtrantes (Rotinas Periódicas)

O fornecimento de todos os elementos filtrantes e de quaisquer materiais consumíveis necessários à execução das manutenções do transformador e do gerador está integralmente incluído na contratação, sem ônus adicional para o INSA, não se limitando aos itens listados a seguir.

A contratada deverá contemplar, entre outros, os seguintes insumos essenciais ao motor diesel, modelo FPT-FIAT NEF-67TM6:

- **Óleo Lubrificante do Motor:** Substituição integral do óleo do cárter conforme a periodicidade por horas de funcionamento recomendada pelo fabricante ou por decurso de prazo preventivo, utilizando fluido lubrificante indicado pelo fabricante do motor.
- **Elementos Filtrantes do Motor:** Troca simultânea e obrigatória, por ocasião da substituição do óleo ou saturação preventiva.
- **Fluido de Arrefecimento:** Verificação do nível e da concentração de aditivo anticongelante/anticorrosivo no radiador, realizando a complementação ou substituição total do fluido quando necessário.

3. Preservação Física e Proteção (Limpeza de Carenagem e Exaustão)

- **Conservação da Estrutura Externa:** Lavagem periódica das estruturas externas utilizando estritamente água, esponja e sabão neutro, sendo expressamente vedado o uso de solventes, produtos químicos agressivos à pintura ou lavadoras de alta pressão (*lava jato*). Em caso de identificação de riscos profundos ou abrasões provocadas por vento, pó ou intempéries, a contratada executará o retoque imediato da pintura para evitar processos de oxidação.
- **Vedação do Sistema de Exaustão:** Monitoramento contínuo da tampa oscilante do escapamento localizada na área externa do contêiner. A contratada garantirá que o eixo de movimento permaneça lubrificado e isento de oxidações, assegurando que a tampa vede hermeticamente a extremidade do tubo quando o motor estiver desligado, mitigando o risco crítico de entrada de água de chuva e consequente calço hidráulico no motor.

4. Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças

- **Diagnóstico Estruturado:** Em caso de anomalias, as ações corretivas obedecerão a um método planejado de investigação de falhas de acordo com as tabelas de referência do fabricante:

DEFEITO	CAUSAS PROVÁVEIS
Baixa rotação de partida	01-02-03-04
Motor não pega	01-05-06-07-08-09-10-12-13-14-18-20-49
Motor custa a pegar	05-07-08-09-10-11-12-13-14-18-19-20-22-49
Falta de potência	08-09-10-11-12-13-14-18-19-20-21-22-23-24-25-44-46-47
Motor falhando	08-09-10-12-13-14-18-23-24-26-27
Consumo excessivo de combustível	11-13-14-18-20-21-22-23-25-26-47
Fumaça preta	11-13-14-18-20-22-23-25-26-44
Fumaça branco-azulada	04-18-23-25-45
Baixa pressão de óleo	04-28-29-30-31-42
Motor com batidas internas	14-18-20-24-26-43
Funcionamento irregular	07-08-09-10-11-12-13-14-19-21-24-26-27-43
Vibração excessiva	13-14-21-23-24-27-32-33
Alta pressão de óleo	04-29
Superaquecimento	11-13-14-18-22-23-34-35-36-37-38-41
Excessiva pressão no cárter com possíveis vazamentos de óleo	23-39
Baixa compressão	11-23-26-43
Motor pega e morre	10-11-12
Motor dispara	07-13
Alto consumo de óleo lubrificante	04-16-17-39-48
Água misturada ao óleo lubrificante	15-23-42

DEFEITO		AÇÃO
1	Bateria com carga baixa	Carregar ou substituir
2	Mal contato nas conexões elétricas	Limpar e reapertar
3	Motor de partida defeituoso	Consertar
4	Óleo lubrificante de viscosidade inadequada	Substituir o óleo
5	Baixa rotação de partida	Verificar conexões, baterias e motor de partida
6	Falta de combustível	Abastecer o tanque
7	Estrangulador de combustível defeituoso	Verificar a liberdade de cabos/solenóide cremalheira da bomba injetora
8	Tubo de alimentação de combustível obstruído	Limpar o sistema
9	Bomba alimentadora de combustível defeituosa	Reparar a bomba
10	Filtros de combustível obstruídos	Limpar ou substituí-los
11	Restrição no sistema de admissão de ar	Desobstruir o sistema ou limpar o elemento do filtro de ar
12	Ar no sistema de combustível	Sangrar o sistema
13	Bomba injetora defeituosa	Enviar a um posto de serviço
14	Injetores defeituosos ou incorretos	Verificar o tipo de injetores ou corrigi-los
15	Vazamento pelos anéis de vedação das camisas do cilindro	Substituir
16	Assentamento irregular dos anéis	Substituir
17	Nível elevado de óleo no cárter	Drenar
18	Bomba injetora fora do ponto	Corrigir o ponto de injeção da bomba
19	Respiro do tanque de combustível obstruído	Limpar ou substituir
20	Combustível inadequado	Substituir
21	Acelerador preso ou com movimento limitado	Liberar ou regular as ligações do acelerador
22	Escapamento obstruído	Limpar canos, silencioso, etc.
23	Vazamento na junta do cabeçote	Substituir a junta e verificar as causas do vazamento
24	Superaquecimento	Verificar sistema de arrefecimento, ponto do motor e condições de operação e instalação
25	Motor demasiadamente frio	Verificar válvula termostática
26	Folga das válvulas incorreta	Regular folga de válvulas
27	Tubos de alta pressão incorretos	Substituir
28	Nível baixo de óleo no cárter	Completar
29	Instrumento indicador de pressão (manômetro) deficiente	Substituir
30	Bomba de óleo lubrificante com desgaste interno	Substituir ou recondicionar.
31	Filtro de óleo lubrificante entupido	Substituir elemento
32	Ventilador danificado	Substituir
33	Coxins de suportes do motor defeituoso	Substituir/corrigir montagem
34	Válvula termostática defeituosa	Substituir
35	Restrição nas galerias de água/camisas de cilindro com crostas	Limpar o sistema
36	Correias do ventilador frouxas	Tensionar
37	Radiador entupido externa ou internamente	Limpar

	DEFEITO	AÇÃO
38	Bomba de água defeituosa	Reparar ou substituir
39	Tubo de respiro do cárter entupido	Limpar
40	Vazamento no intercambiador de óleo lubrificante	Corrigir
41	Falta de água no sistema de arrefecimento	Completar nível
42	Peneira do tubo de sucção da bomba de óleo entupida	Limpar
43	Mola da válvula quebrada	Substituir
44	Turboalimentador danificado ou necessitando limpeza	Reparar ou limpar
45	Vazamento pelos retentores de óleo do turboalimentador	Substituir retentores
46	Coletor de escape ligado ao turboalimentador, vazando pela junta	Substituir juntas
47	Pressão de sobrealimentação de ar baixa	Verificar turboalimentador/corrigir vazamentos
48	Vazamentos externos (juntas, retentores, etc.)	Corrigir
49	Comando resseta na partida	Verificar baterias de partida e bateria do comando substituir

Fonte: Manual do fabricante STEMAC

- Logística Integrada de Peças e Consumíveis:** A respeito das peças, estas deverão ser verificadas e, em caso de necessidade, substituídas após apresentação de laudo e comprovada a necessidade ao fiscal técnico. Para o faturamento das peças, caberá à empresa contratada proceder, no mínimo três cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, comprovado por NF emitida a outras PF/PJ no último ano e informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa. Ademais, as peças substituídas deverão ser entregues aos fiscais, sempre que solicitado.

5. Requisitos Operacionais

- Disponibilidade e Prontidão de Atendimento:** A contratada deverá manter canal de acionamento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O tempo máximo de resposta para início do atendimento emergencial no local da instalação será de até **1 (uma) hora**, contado a partir do chamado oficial.
- Continuidade da Prestação dos Serviços:** As atividades de manutenção preventiva deverão ser programadas e executadas de modo a minimizar o impacto na rotina de pesquisa do INSA, mas dentro do horário de expediente regular, mediante plano de trabalho previamente aprovado pela Fiscalização.
- Laudo de Avaliação Técnica Inicial (Primeiro Contato):** No primeiro contato autorizado com a infraestrutura, a empresa deverá elaborar e entregar um laudo detalhado informando o estado de funcionamento, operacionalidade e integridade dos equipamentos (motores, alternadores, painéis e transformadores), mapeando números de série, capacidades e pendências técnicas iniciais.
- Emissão de ordem de serviço:** A cada serviço executado, a contratada deverá apresentar a respectiva ordem de serviço, contendo a descrição das atividades realizadas, a data de execução e a identificação do responsável.
- Qualificação da Mão de Obra:** A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados, incluindo Engenheiro Eletricista como responsável técnico, devidamente registrado no CREA, e técnicos especializados para atendimento de campo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

	Item	CATSER	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Especificações / Detalh amento
	1	4782	Unid.	3	Anual	Manutenção preventiva/preditiva anual com emprego de material de transformador de 225 a 300 kVa, 13.8kV / 380V / 220V localizado na Sede
						Manutenção corretiva anual com emprego de

Grupo 1	2	4782	Unid	Por demanda		material de transformador de 225 a 300 kVa, 13.8 kV / 380V / 220V localizado na Sede
	3	4782	Unid.	2	Anual	Manutenção preventiva anual com emprego de material de transformador de 30k a 45 kva, 13.8 kV / 380V / 220V
	4	4782	Unid.	Por demanda		Manutenção corretiva anual com emprego de material de transformador de 30 a 45 kVa, 13.8kV / 380V / 220V
	5	19810	Unid.	2	Mensal	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com emprego de material de grupo gerador STEMAC 220 kVA, 380 V (60 Hz), 1800 RPM, 2527 kg com tanque de 460L (ano 2013/
	6	19810	Unid.	Por demanda		Fornecimento de qualquer peça, componente, equipamentos e acessórios, necessários nas manutenções corretivas dos geradores e transformadores durante 12 meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 89.690,00

	Item	CATSER	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Especificações / Detalh amento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Grupo 1	1	4782	Unid.	3	Anual	Manutenção preventiva/preditiva anual de transformador de 225 a 300 kVa, 13.8kV / 380V / 220V localizado na Sede	7.630,00	22.890,00
	2	4782	Unid.	Por demanda		Manutenção corretiva anual de transformador de 225 a 300 kVa, 13.8 kV / 380V / 220V localizado na Sede	9.270,00	9.270,00
	3	4782	Unid.	2	Anual	Manutenção preventiva anual de transformador de 30 a 45 kva, 13.8kV / 380V / 220V	7.630,00	15.260,00
	4	4782	Unid.	Por demanda		Manutenção corretiva anual de transformador de 30 a 45 kVa, 13.8 kV / 380V / 220V	9.270,00	9.270,00
	5	19810	Unid.	2	Mensal	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva com emprego de material de grupo gerador STEMAC 220 kVA, 380 V (60 Hz), 1800 RPM, 2527 kg com tanque de 460L (ano 2013/	750,00	18.000,00
	6	19810	Unid.	Por demanda		Fornecimento de qualquer peça, componente, equipamentos e acessórios, necessários nas manutenções corretivas dos geradores e transformadores durante 12 meses		15.000,00
Valor total anual								R\$ 89.690,00

O valor decorrente de manutenção corretiva está associada a solicitação por parte da Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade do certame. Contudo, a aplicação desse princípio deve ser ponderada diante do risco de fragmentação excessiva que possa comprometer a integridade técnica, a segurança operacional e a eficiência administrativa da infraestrutura crítica de energia do INSA.

Para a presente demanda, a modelagem de agrupamento dos itens foi definida como um **Lote Único Global**, amparada pelas seguintes justificativas técnicas e jurídicas:

1. Inviabilidade Técnica de Separação de Serviços e Insumos (Mão de Obra e Peças)

Optou-se pelo agrupamento indissociável da prestação dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças de reposição através de uma taxa de desconto linear sobre tabelas de referência dos fabricantes. A unificação justifica-se por:

- **Responsabilidade Técnica Unificada e Garantia:** Caso os serviços fossem licitados separadamente do fornecimento de peças, haveria manifesto risco de conflito de escopo técnico. Em situações de falha subsequente do equipamento, a empresa mantenedora poderia alegar vício oculto na peça fornecida pelo órgão, enquanto o fornecedor do insumo alegaria erro na instalação. O aglutinamento em lote único garante a responsabilidade integral da contratada pelo perfeito funcionamento do sistema de potência.
- **Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA):** O atendimento a chamados emergenciais exige um tempo de resposta de até 1 hora. Separar o fornecimento de peças em um contrato ou ata distinta inviabilizaria o cumprimento desse prazo, uma vez que o equipamento ficaria inoperante aguardando os trâmites administrativos de solicitação, empenho e entrega da peça por um terceiro, gerando prejuízos imensuráveis às atividades de pesquisa e data center do INSA.

2. Justificativa para o Lote Global Único (Geradores + Transformadores)

A decisão de manter os Grupos Motores Geradores e os Transformadores sob um único lote global apoia-se nos seguintes critérios:

- **Interdependência e Unidade do Sistema Crítico de Energia:** O sistema de subestação e os grupos geradores funcionam de forma coordenada e integrada por meio do Quadro de Transferência Automática (QTA). A ocorrência de uma falha de energia exige a perfeita sincronização entre a desenergização do transformador e a partida automática do gerador. Dividir esses equipamentos entre empresas distintas introduziria o risco de incompatibilidade na automação e pulverização de responsabilidades em caso de colapso no fornecimento interno de energia elétrica.
- **Eficiência Orçamentária e de Controle:** Alinhando-se à prática administrativa comum da região, o lote global confere maior poder de barganha para a obtenção de descontos lineares em peças e otimiza a atividade fiscalizatória do órgão, exigindo o acompanhamento de um único contrato unificado, o que reduz substancialmente os custos de transação processuais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A análise de interdependência aponta que o objeto principal (serviços de engenharia e fornecimento de peças/consumíveis) necessita de suporte logístico lateral para atingir sua finalidade pública:

- **Contratação Correlata Vinculada (Combustível Diesel):** Para a execução dos testes quinzenais com carga e para a operação efetiva durante as interrupções de fornecimento pela concessionária, os tanques integrados de 460 Litros de cada Grupo Motor Gerador (GMG) necessitam de abastecimento contínuo de Óleo Diesel S10. Essa atividade é amparada por contrato de fornecimento de combustíveis próprio e vigente do INSA. Inexistindo outras pendências contratuais, a solução de manutenção apresenta autonomia plena para início imediato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em cumprimento ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação não se encontra formalmente listada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do órgão.

Não obstante a ausência de registro prévio no instrumento de planejamento macro, resta devidamente demonstrada a relação direta e a essencialidade da contratação com a realização das atividades finalísticas e meio do órgão. A disponibilidade de energia elétrica contínua e estabilizada é o requisito básico para o funcionamento de toda a estrutura de TI, biotérios, laboratórios e blocos administrativos do INSA.

Ademais, a contratação ampara-se diretamente no Objetivo Estratégico institucional de "Garantir a economicidade na relação custo/benefício". A atuação preventiva sobre os geradores e transformadores evita gastos vultosos e imprevisíveis com reformas estruturais de emergência ou com a substituição integral de componentes eletromecânicos de alto valor de mercado.

Diante do exposto, e em conformidade com as normas de governança pública, a autoridade competente promoverá a inclusão extemporânea desta demanda no PCA do órgão, justificando-se a tramitação do feito pela necessidade de salvaguardar o patrimônio público e garantir a continuidade do serviço essencial prestado pela autarquia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção global unificada para os Grupos Motores Geradores (STEMAC 220 kVA) e Transformadores do Instituto Nacional do Semiárido (INSA) propiciará benefícios estratégicos, operacionais e econômicos diretos para a instituição, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Orçamentária

- **Redução de Custos com Corretivas Emergenciais:** A implementação de uma rotina rigorosa de manutenções preventivas reduz drasticamente a incidência de falhas críticas que demandam intervenções emergenciais de alto custo.
- **Preservação do Patrimônio Público:** O prolongamento da vida útil dos geradores e transformadores evita a necessidade de substituição precoce desses ativos de capital elevado, otimizando o investimento público de longo prazo.

Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais

- **Gestão de Estoque Zero para Consumíveis:** A responsabilidade pelo fornecimento imediato de óleos lubrificantes, elementos filtrantes e peças de reposição passa a ser integralmente da contratada, eliminando a necessidade de o INSA manter estoques internos sujeitos a prazos de validade ou deterioração.

Mitigação de Riscos e Continuidade das Atividades Finalísticas

- **Garantia de Segurança Científica:** A alta confiabilidade no sistema de energia de emergência protege pesquisas científicas de longa duração voltadas ao Semiárido brasileiro, cujos insumos e amostras biológicas em laboratórios não podem sofrer interrupção de refrigeração ou climatização.
- **Segurança Operacional e de Infraestrutura:** A manutenção preventiva nos transformadores reduz o risco de surtos elétricos, curtos-circuitos e incêndios, protegendo a integridade física dos servidores, pesquisadores e visitantes, além do parque computacional e tecnológico do instituto.
- **Atendimento Ágil:** O estabelecimento de prazos rígidos de atendimento emergencial (até 1 hora) assegura que eventuais contingências de energia sejam mitigadas com o menor impacto possível nas atividades administrativas e acadêmicas da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a transição harmônica e a implementação imediata da nova contratação, mitigando riscos de inoperância dos sistemas do INSA, estabelece-se o seguinte Plano de Providências Prévias a serem adotadas pela Administração antes da formalização e início do contrato:

1. **Designação Formal da Equipe de Fiscalização:** Emissão de Portaria formal instituindo o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo.
2. **Fluxo Unificado de Credenciamento e Acesso Emergencial:** Criação de canal de comunicação prioritário junto à segurança institucional do INSA para cadastro prévio da equipe técnica da contratada. Esse fluxo deve garantir o acesso imediato dos profissionais e veículos de suporte técnico 24h, visando o estrito cumprimento do *SLA* de atendimento emergencial em até 01 (uma) hora.
3. **Aferir como atualmente ocorre o abastecimento dos geradores**

14. Possíveis Impactos Ambientais

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação

A prestação dos serviços de engenharia pesada envolve o manuseio de resíduos de alta periculosidade e potencial poluidor. Alinhando-se ao inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU*, definem-se os seguintes impactos e critérios de sustentabilidade obrigatórios:

- **Gerenciamento de Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados (OLUC):** A substituição anual do óleo do motor a diesel e eventuais trocas do óleo isolante mineral dos transformadores geram resíduos classificados como perigosos (Classe I). A contratada deverá realizar o

recolhimento estrito desses fluidos e promover a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

- **Logística Reversa de Elementos Filtrantes e Baterias:** Os filtros de óleo, combustível e ar saturados, bem como as baterias de partida inservíveis, deverão ser submetidos ao sistema de logística reversa sob total responsabilidade da contratada, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o detalhamento técnico e jurídico compilado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra-se que a contratação de empresa especializada para manutenção global unificada dos Grupos Motores Geradores (STEMAC 220 kVA) e dos Transformadores do INSA, sob o modelo de prestação de serviços com fornecimento de peças e consumíveis mediante, apresenta-se como a **solução técnico-econômica mais vantajosa, viável e adequada**.

A contratação mitiga de forma cabal o risco de interrupção de pesquisas científicas de longo prazo voltadas ao Semiárido brasileiro, preserva o patrimônio público contra depreciação precoce por falta de assistência técnica qualificada e cumpre com excelência o princípio da eficiência, garantindo a melhor relação custo/benefício e a plena segurança institucional dos laboratórios e servidores do INSA.

Pelo exposto, este setor técnico manifesta-se **favoravelmente pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico**, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHARD MEDEIROS DE ARAUJO

Analista em C&T



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:52:31.

TAISSA GUEDES CANDIDO

Analista em C&T



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:48:11.

RICARDO DA CUNHA CORREIA LIMA

Tecnologista



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:48:33.

MATEUS DE LIMA MELO KOPELMAN

Analista em Ciência e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:57:57.

MARIA HELENA DE SOUSA

Pesquisadora



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 14:09:07.

MINUTA DE

TERMO DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 01201.000145/2026-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA E

A **União**, por intermédio do **Instituto Nacional do Semiárido - INSA**, com sede à Rua Francisco Lopes de Almeida, 4.000, na cidade de Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.263.896/0019-93, neste ato representado por seu Diretor, **José Etham de Lucena Barbosa**, nomeado pela Portaria nº. 46, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa]** OU **[procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01201.000145/2026-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº **xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção preventiva/corretiva/preditiva em transformadores e geradores do INSA/MCTI, com todos os insumos e peças**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura deste contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou

em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção no(s) seguinte(s) locais:
- 9.36.1. Endereço da Sede Administrativa: Av. Francisco Lopes de Almeida, 4000, Serrotão, Campina Grande (PB) CEP: 58434-700
- 9.36.2. Endereço da Estação Experimental Professor Ignácio Salcedo: KM 4,5 da Rodovia Estadual PB-138 - São José da Mata, Campina Grande (PB)
- 9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: [...];
Fonte de recursos: [...];
Programa de trabalho: [...];
Elemento de despesa: [...]; e
Plano interno: [...]; e
Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Emmanoel Fernandes de Barros, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/09/2026, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **14026506** e o código CRC **473E0FCD**.

MINUTA DE

ORDEM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA

(Processo Administrativo nº 01201.000145/2026-54)

ANEXO III - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

A **União**, por intermédio do **Instituto Nacional do Semiárido - INSA**, com sede à Rua Francisco Lopes de Almeida, 4.000, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0019-93, neste ato representado pela Diretor, **José Etham De Lucena Barbosa**, nomeado pela Portaria nº. 46, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, determina a realização da prestação dos serviços de xxxxxx, a serem realizados pela empresa xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01201.000145/2026-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	<XX.XXX.XXX/XXXX-XX>
PREPOSTO	<Nome do Preposto >		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	<Sigla - Nome da Unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxx

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Qtde/Vol	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS					

3 - <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 - ARTEFATOS/PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
--

Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

(Assinatura Eletrônica) <Nome> <Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante> Matr.: <nº da matrícula>	(Assinatura Eletrônica) <Nome> Gestor do Contrato Matr.: <nº da matrícula>
---	---

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Fernandes de Barros, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/09/2026, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **14023629** e o código CRC **43B3F68F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº XX/2026**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, realizou vistoria nas áreas onde serão executados os serviços, tendo tomado pleno conhecimento das instalações, condições, características, peculiaridades e eventuais dificuldades locais, estando ciente de todos os aspectos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de 2026..

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: **[Nome do Representante]**

Assinatura do Responsável do INSA

Nome e Matrícula: **[Servidor Acompanhante]**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Dispensa Eletrônica xx/2026, **DECLARO, para os devidos fins** que:

1. Temos pleno conhecimento do(s) local(is) onde serão executados os serviços, bem como das condições, características, peculiaridades e demais circunstâncias necessárias à perfeita execução do objeto da contratação.
2. Optamos, por nossa livre e expressa decisão, por **não realizar a vistoria prévia**, de caráter facultativo, prevista no Aviso de Contratação Direta, assumindo integralmente a responsabilidade pelos riscos e eventuais consequências decorrentes dessa decisão.
3. Temos ciência de que a opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada, posteriormente, como fundamento para alegar desconhecimento das condições locais, tampouco para pleitear alterações nos preços, prazos ou demais condições estabelecidas na contratação.
4. Permanecemos integralmente vinculados à proposta apresentada, assumindo todos os encargos e responsabilidades necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: **[Nome do Representante]**